

Perguntas Frequentes

Edital nº 01 de Chamamento Público realizado através do Processo nº 08129.003611/2023-70 e publicado no DOU em 06/06/2023. Edição: 107, Seção: 3, Página: 95

1. Qual o prazo? Haverá prorrogação?

O prazo-limite para envio de propostas foi prorrogado até o dia 28 de julho de 2023 (às 23:59h), conforme anunciado no Diário Oficial da União na segunda-feira, dia 3 de julho de 2023.

2. Qual é o número de contato e/ou e-mail para sanar dúvidas? Há mais canais de comunicação com a SENAD sobre o Edital?

Esclarece-se, de acordo com o item 11.2.1 do Edital, o e-mail senad@mj.gov.br, é o principal veículo de comunicação que pode ser utilizado para sanar possíveis dúvidas. Além disso, também é possível entrar em contato através de:

- A Ouvidoria FalaBR - <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>
- Número de WhatsApp: +61 99652 5611
- Canal de WhatsApp - adicione: <https://chat.whatsapp.com/JuRa0TAJF2c8IYHKYgm65P>

Esclarece-se que novas dúvidas serão respondidas diariamente através desta página e deste arquivo intitulado “Perguntas Frequentes”.

3. Quais serão os critérios de avaliação das propostas submetidas?

Conforme 7.5.3 do Edital, as propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no Quadro 2, observado o contido no Anexo V - Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho, sendo que a avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento ali apresentados.

4. Como a SENAD fará o monitoramento da realização dos projetos e recursos gastos pelas organizações?

Esclarece-se que o acompanhamento principal dos Planos de Trabalho se dará pela plataforma TransfereGov, onde se encontram todos os registros de recursos enviados e utilizados pela instituição parceira. Além disso, cita-se o Artigo nº 58 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014:

Art. 58. A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

§ 1º Para a implementação do disposto no caput, o órgão poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

5. Quais os critérios mínimos que uma organização precisa cumprir pra aplicar pro edital sozinha? E pra aplicar pro edital como parte de uma rede – e nesse caso quais os requisitos da “OSC celebrante” e da “OSC executante e não celebrante”?

Como descrito no item 4.1 do Chamamento Público:

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. 4.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências: estar habilitada no sistema Transferegov, no endereço eletrônico ; declarar, conforme modelo constante no Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Além disso, confira incisos I e II e parágrafo único do art. 35-A. da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 46. § 1º ao 5º e incisos do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016:

Art. 35-A. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

[Art. 46. § 1º ao 5º e incisos do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016:]

Art. 46. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública federal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.

§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública federal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil

executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III - certidões previstas nos incisos IV, V e VI do caput do art. 26; e

IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimento no Cepim, no Siconv, no Siafi, no Sicaf e no Cadin.

§ 5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

6. Organizações que quiserem enviar propostas por correios (envio de sedex) precisam estar habilitadas no Transfere Gov mesmo assim?

Sim, precisam. De acordo com o item 4.2 do Chamamento Público:

Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências: estar habilitada no sistema Transferegov, no endereço eletrônico

<https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>

Acrescenta-se, ainda, que as propostas somente devem ser enviadas por via postal (ou entregues pessoalmente) **caso não exista plataforma eletrônica disponível para apresentação das propostas (o que deve ser antecipadamente informado pela administração pública), as propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato [...]** (item 7.4.2 do Chamamento Público).

Assim, a regra do envio das propostas (item 7.4) é fazer o envio através do portal de transferências e parcerias da União TransfereGov - Plataforma +Brasil (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>) e deverão ser cadastradas e enviadas para análise até às 23 horas e 59 minutos do dia 4 de julho de 2023.

A única exceção prevista no item 7.4.2 depende de duas condições cumulativas e obrigatórias: a inexistência da plataforma TransfereGov - Plataforma +Brasil e notificação prévia da Administração Pública a respeito da referida inexistência.

7. Um projeto pode compreender múltiplos eixos ou precisa ser apenas um daqueles listados no item 2.2 do edital?

Pode compreender múltiplos eixos.

8. Os documentos listados no item 7.5.10 são todos obrigatórios ou alguns são opcionais/sugeridos

A lista não é exaustiva. Os documentos obrigatórios são citados pela letra “a)” do item 7.5.10. Quanto à letra “b)”, faz-se necessário o envio de, no mínimo, um dos documentos listados.

9. O que seriam "crimes conexos" nos termos do item 2.1 do edital?

Nos termos da [Estratégia Nacional para Mitigação e Reparação dos Impactos do Tráfico de Drogas sobre Territórios e Populações Indígenas](#), este edital faz parte das ações da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) de enfrentamento ao avanço do narcotráfico e à escalada de **crimes socioambientais que ameaçam territórios indígenas e outras comunidades tradicionais**, especialmente na Amazônia.

Para além destes crimes, vale destacar o ponto ressaltado pela Secretária Marta Machado no [lançamento da Estratégia](#), que foi a preocupação com o crescimento e a interiorização da ação de organizações criminosas e do narcotráfico nos últimos anos, que expõem as populações indígenas a uma série de violências, como ameaças e coações, assassinatos e exploração sexual, trabalhos forçados em atividades ilícitas e cooptação de jovens para o tráfico.

10. Não estou conseguindo encontrar o local na plataforma [transfere.gov](#) para cadastro da proposta. Vocês poderiam esclarecer passo a passo como mandar a proposta pelo sistema do Transferegov?

Favor acessar o tutorial de como inserir uma proposta no arquivo “ [Tutorial - TR Envio da Proposta Convênios - Conveniente](#)”. O arquivo mencionado está disponível através do link: [Transferências Discricionárias e Legais — Transferegov.br \(www.gov.br\)](#).

Observe que, para cadastrar sua proposta, é necessário informar o Código do Programa a que se refere este Edital: **3091220230004**.

11. Onde estão as informações sobre o as áreas de abrangência e comunidades elegíveis para serem beneficiadas pelo chamamento? As comunidades tradicionais e indígenas em situação de vulnerabilidade social e carentes de assistência técnica especializada

que não se encontram em regiões afetadas pelo narcotráfico se enquadram neste chamamento público?

No tocante aos públicos beneficiados que o Edital contempla, frisa-se o item 1.1 do mesmo documento:

- Povos e comunidades indígenas de todo o país;
- povos e comunidades tradicionais da região da Amazônia legal (quilombolas, extrativistas, ribeirinhos e assentados de projetos de colonização e reforma agrária dos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins).

O propósito do Edital de Chamamento Público é o de atender somente os povos e comunidades (já mencionados) que se encontram em regiões afetadas pelo narcotráfico e crimes conexos. Justifica-se esta escolha, já evidenciada no texto do Edital, pelo fato de que esta ação está sendo realizada pela Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD).

12. É possível para um servidor público ou estudante apresentar uma proposta de projeto em seu Estado, ou município?

Não é possível. Este Edital é regido pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Esta, por sua vez, “estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil”. Ou seja, o presente Edital não inclui o financiamento a órgãos governamentais.

Vale notar que nossa Estratégia Nacional para Mitigação e Reparação dos Impactos do Tráfico de Drogas sobre Territórios e Populações Indígenas criou um Grupo de Trabalho Interministerial, instituído por meio de Decreto nº 11.511, publicado no dia 28 de abril de 2023. O GT para Mitigação e Reparação dos Efeitos do Tráfico de Drogas sobre as Populações Indígenas, que é coordenado pela Senad/ MJSP, reúne representantes dos ministérios dos Povos Indígenas (MPI), Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Educação (MEC), Igualdade Racial (MIR), Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Saúde (MS). Todas as atividades do GT serão planejadas com ampla consulta a representações indígenas.

Representantes de outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, sociedade civil, organizações indígenas, pesquisadores e técnicos serão convidados para participar das reuniões, e a coordenação do GT poderá instituir grupos técnicos especializados para levantamento de informações e elaboração de estudos técnicos que subsidiem as discussões para mitigação dos efeitos do tráfico sobre os povos indígenas.

13. Em relação ao item 7.5.6 do Edital, as propostas precisam contemplar os 3 pontos destacados ou apenas algum(ns) deles?

As propostas devem contemplar os 3 itens indicados, podendo incluir maiores detalhes e especificação caso seja desejado acrescentar.

Para referência, conforme indicado no item 7.5.6:

7.5.6. Para atendimento ao critério de julgamento (A) do Quadro 2, a OSC proponente deverá apresentar descrição da situação específica enfrentada pela(s) comunidade(s) ou populações que serão beneficiárias do projeto proposto, assim como o nexos, ou relação, entre esta situação e a(s) atividade(s) ou ações previstas no mesmo projeto. Para tanto, o texto do projeto deverá contemplar, pelo menos:

I - Relato caracterizando a problemática enfrentada pela comunidade ou população envolvida. no projeto, com relação ao tráfico de drogas e outras redes criminais conexas;

II - Apresentação da comunidade ou população beneficiária do projeto, indicando a sua localização geográfica (estado e município) bem como uma estimativa do número de pessoas a serem beneficiadas; e

III - Demonstração da adequação do projeto proposto ao objeto deste edital, indicado no item 2.1, e aos objetivos especificados nos eixos de atuação indicados no item 2.3;

14. Podemos ter uma chance de falar com a SENAD, ao vivo, para entender melhor e tirar dúvidas sobre o edital? Se sim, quando?

Sim, no dia 21/07, sexta-feira, das 11h às 12h (horário de Brasília) será realizada uma nova “Reunião Tira-Dúvidas”, em tempo real, para esclarecer os pontos mais importantes do edital e responder às perguntas enviadas via chat no Youtube do MJSP durante a reunião.

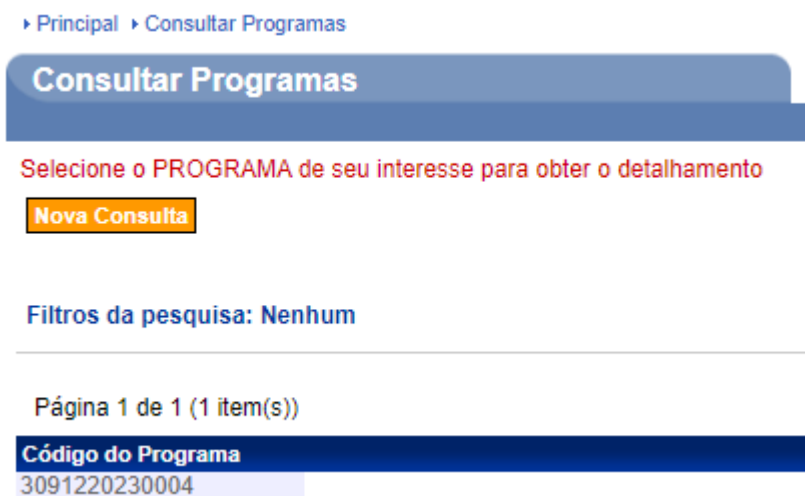
O link para participação é: <https://youtube.com/live/XzJenxNeHQ4?feature=share>. A reunião é pública e direcionada para os proponentes, isto é, todas as organizações da sociedade civil (OSCs) apontadas no item 4.1 do edital.

15. Podemos enviar projetos através do canal de WhatsApp ou e-mail da SENAD?

Não. As propostas devem ser submetidas, ou seja, cadastradas e enviadas para análise através da plataforma Tranferev.Gov.br (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>), conforme o item 7.4.1 do edital.

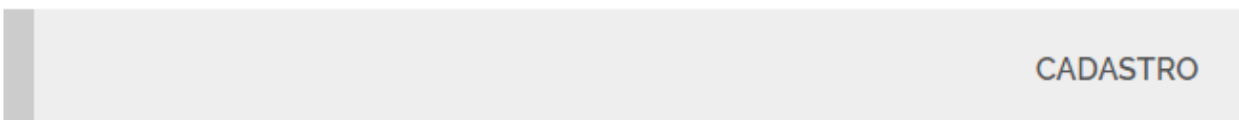
16. Na hipótese de não encontrarmos o edital através do código da proposta cadastrada na plataforma TransfereGov, o que devemos fazer? O que fazer em caso de dificuldades para cadastrar e enviar uma proposta para análise no transfere.gov?

O programa do edital está devidamente cadastrado na plataforma <https://www.gov.br/transferegov/pt-br>, conforme o item 7.4.1 do edital. A busca pelo código do programa 3091220230004 segundo o item 7.4.1.1 resulta na seguinte imagem:



No entanto, o proponente, isto é, a Organização da Sociedade Civil (OSC), item 4.1 do edital, deve incluir a proposta ao selecionar a aba "Propostas" e clicar em "Incluir Proposta" e não realizar a busca através da consulta do programa ou do número do edital. O número do programa só deve ser incluído no momento de criação da proposta.

O envio da proposta pode ser facilitado pela leitura dos manuais e tutoriais disponíveis (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias>).



Tutorial - Consulta a Cadastro e Cadastradores - Conveniente



Tutorial - Cadastro de OSC



Tutorial - Gerenciamento de OSC e Cadastro de Dirigentes e Usuários

Além disso, há uma [Central de Atendimento](#) da Plataforma Transfere Gov.Br (antiga plataforma + Brasil) que disponibiliza opções para o registro de manifestações. Com o seguinte contato e horário de atendimento: 0800-978-9008 (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h).

A Escola Virtual.Gov (EV.G) também disponibiliza cursos gratuitos com foco nos procedimentos operacionais realizados no Transferegov.br para a formalização de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, conforme o link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/915>.

Assista à Reunião On-line Tira-Dúvidas sobre o edital de fortalecimento de comunidades indígenas e tradicionais. O vídeo está disponível no YouTube <https://www.youtube.com/watch?v=XzJenxNeHQ4>. Os links citados na reunião são os seguintes:

<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>

<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias>

17. Como devemos inserir o plano de trabalho na plataforma Transfere Gov.Br? O Plano de Trabalho deverá ser preenchido somente após a aprovação da proposta?

O plano de trabalho deve ser inserido na plataforma Transfere Gov.Br como anexo. Todos os modelos de anexos constantes no edital devem ser inseridos como anexo, após preenchimento das informações, é necessário efetuar um clique em “Inserir”.

Conforme o item 8.2.9 o plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio da plataforma eletrônica do TransfereGov. Portanto, o plano deve ser preenchido e inserido no prazo de cadastro e análise das propostas (7.4.1).

18. Pode um grupo ou coletivo sem CNPJ se inscrever no edital de fortalecimento de comunidades indígenas e tradicionais?

Não. Os requisitos e impedimentos para a celebração do termo de fomento estão previstos no item 5 do Edital de Chamamento Público. De acordo com o item 5.1 Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ** (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014).

19. Qual o limite de valor por projeto?

Conforme o item 9.5 do edital, o valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada. Os valores de referência para cada termo de fomento a ser

selecionado seguirão os seguintes critérios:

- Projetos até R\$ 50.000 (1 comunidade)
- Projetos entre R\$ 51.000 e R\$100.000 (+ de 1 comunidade em uma mesma região);
- Projetos entre R\$101.000 e R\$250.000 (+ de 1 comunidade em diferentes regiões).

20. Qual é o código do órgão para cadastrar a proposta?

Conforme orientação do item 7.4.1.1 do edital, o código do Programa a ser preenchido pelo proponente no momento do preenchimento da proposta no portal de transferências e parcerias da União TransfereGov - Plataforma +Brasil é 3091220230004. Através da inserção do código do programa na aba consulta, o código do órgão vinculado é 30912, sendo os cinco primeiros números do código do programa, o que pode ser consultado na aba dados da plataforma TransfereGov (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>).

21. No Edital nº 1 de Chamamento Público, é permitida a aquisição de bens, como máquinas de costura ou furadeiras, para fortalecimento profissional das populações em situação de vulnerabilidade?

Sim. É permitida a aquisição de bens para a execução de projetos de desenvolvimento alternativo, visando o enfrentamento de situações de vulnerabilidade social citadas no item 1.1 do Chamamento Público. A permissão de aquisição de bens está prevista na alínea “f” e “g” do item 5.1 do edital:

[...] Sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

22. Organizações da Sociedade Civil localizadas na região sul e sudeste podem cadastrar e enviar propostas para análise?

A seleção do edital de chamamento público é direcionada para organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos de desenvolvimento alternativo junto a povos e comunidades indígenas de todo o país e de povos e comunidades tradicionais (quilombolas, extrativistas, ribeirinhos e assentados de projetos de colonização e reforma agrária) da Amazônia Legal, cuja existência ou sobrevivência encontra-se ameaçada pela ação de redes criminosas do narcotráfico e crimes conexos (leia o item 5.2 e 7.5.9 do Edital).

Portanto, não há limitação territorial no que se refere à Organização da Sociedade Civil (OSC) para cadastro de propostas, desde que ela atenda o item 2.3, isto é, seja uma organização da sociedade civil que tenham atuação comprovada na provisão de apoio a redes e coletivos da sociedade civil organizada, para a promoção e defesa dos direitos, bem como de iniciativas de geração de trabalho e renda, junto a comunidades indígenas de todo o Brasil e de povos tradicionais (quilombolas, ribeirinhos, extrativistas, assentados de projetos de colonização e reforma agrária) da Amazônia Legal (estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins) podem cadastrar as propostas e enviar para análise.

Ainda, segundo o item 4.1 do edital, poderão participar: as organizações da sociedade civil (OSCs), definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

23. A habilitação na plataforma TransfereGov depende de acesso ao *internet banking*?

Não. O cadastro do Transferegov.br não precisa de internet banking (leia o item 4.2 do edital).

24. Há formulário?

Favor consultar as disposições do edital n.º 1 de Chamamento Público e observar os anexos integrantes do edital (item 11.9).

25. Os Núcleos de pesquisa da Universidade podem participar desta parceria em conjunto com as organizações? Ou apenas as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) são elegíveis? Todos os participantes precisam fazer parte de alguma OSC, ou é possível contratar consultoria de forma independente?

Núcleos de pesquisa da Universidade não podem participar enquanto responsáveis pela formalização da parceria (celebração do termo de fomento) e nem em atuação em rede. Conforme o item 4.3 do edital, é **permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs**, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei

nº 13.019, de 2014, e dos arts. 45 a 48 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo a rede ser composta por:

a) uma "OSC celebrante" da parceria com a administração pública federal (aquela que assinar o termo de fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

b) uma ou mais "OSCs executantes e não celebrantes" da parceria com a administração pública federal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

Assim, a atuação em rede é permitida apenas entre Organizações da Sociedade Civil (OSC). Porém, não há impedimento de contratação de **profissionais** para o cumprimento do objeto da parceria, conforme a alínea "g" do item 5.1 do edital:

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, **sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria** (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do **Decreto nº 8.726, de 2016**).

Contudo, as contratações não devem incorrer nos impedimentos ou vedações legais (item 9.9 do edital e art. 45, inciso II, da Lei 13.019/2014).

26. A proponente pode encaminhar mais de 01 proposta?

Conforme o item 7.4.5: cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no TransfereGov ou, na ausência da disponibilização deste, a última enviada conforme item 7.4.2. deste Edital.

Porém, é possível que a proponente apresente uma proposta que contempla mais de uma comunidade em uma mesma região ou em diferentes regiões do país. (Item 9.5).

27. Quais as despesas administrativas da instituição proponente poderão ser contempladas no custo do projeto?

As despesas estão previstas na alínea "e" do item 8.2 do edital:

[..] e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários

à execução do objeto; os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; [...]

Segundo o item 9.8, os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

O art. 46 da Lei n. 13.019/2014 estabelece o que poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. [...]

O item 8.2.3 descreve os elementos indicativos das despesas. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público [...].

28. Não conseguimos acessar o Anexo I - Declaração e Ciência e Concordância no endereço eletrônico citado no item 4.2 do Edital. Como proceder?

O referido anexo consta no edital e deve ser preenchido e anexado na plataforma Transfere.Gov pela OSC. Leia o item 11.9 e localize o anexo 1 no edital de chamamento público.